

Câmara Municipal de Piedade

INDICAÇÃO Nº. 17/2021

“Indica a alteração da lei municipal nº 3.756, de 13 de dezembro de 2006.”

Senhor Presidente:

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, obedecidas as formalidades regimentais, que encaminhe, a esta Casa de leis, um projeto de lei alterando a lei nº 3.756, de 13 de dezembro de 2006, especificamente o seu art. 2º, parágrafo único, com a seguinte sugestão de redação:

Art. 2º

Parágrafo único. O benefício não será fracionado e será pago aos servidores em atividade que tenham, no mínimo, quinze dias de efetividade no mês, exceto no caso de falecimento.

Justificativa:

Faço a presente solicitação, uma vez que foi constatado que os servidores que falecem antes dos quinze dias não podem receber o benefício.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 6 de janeiro de 2021.

Vereador Nelson Prestes de Oliveira (PSDB)